

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO, HEBER GUALBERTO MENDONÇA, DA 4.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE PENÁPOLIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Recuperação Judicial n.º 1000860-62.2022.8.26.0438**

**ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. (“Administradora Judicial”), nomeada na Recuperação Judicial das empresas ROCHA & SILVA PENÁPOLIS LTDA. (“Rocha & Silva) e C MARQUES DA ROCHA SIMON COMÉRCIO LTDA. (“C Marques” ou conjuntamente denominadas “Grupo Baurular” ou “Recuperandas”), por meio de sua representante legal, vem, respeitosamente à presença de V. Exa, apresentar a RELAÇÃO DE CREDORES prevista no art. 7, § 2.º, da Lei n.º 11.101/2005 (“LFER”), juntamente com RELATÓRIO EXPLICATIVO, em conformidade com o Comunicado de Padronização CG n.º 876/2020, conforme segue.**

1. Aprioristicamente, cumpre tecer algumas considerações acerca da metodologia de trabalho adotada pela equipe da Administradora Judicial, atinente à verificação administrativa dos créditos, que foi dividida nas seguintes fases:

- a. verificação dos créditos divergentes mediante a análise dos documentos disponibilizados pelos credores e pelas Recuperandas, bem como por meio de esclarecimentos prestados pelas devedoras, cotejando-se os documentos apresentados;
- b. verificação dos balancetes analíticos encerrado no dia **11.02.2022**, para fins de conferência, ressalvando que, por vezes, os valores declarados pelas Recuperandas, na relação individualizada apresentada à Administradora

Judicial, divergiam da documentação contábil apresentada;

- c. conferência dos valores apontados pelas Recuperandas e pleiteados pelos credores mediante a elaboração de cálculos de atualização dos créditos, aplicação de juros moratórios e demais encargos contratuais, caso haja pactuação, utilizando-se como data-base o dia da distribuição do pedido de recuperação judicial (**11.02.2022**).

2. Feita a apresentação da metodologia de trabalho utilizada pela equipe, a Administradora Judicial apresenta os **pareceres de crédito (doc. 01)** elaborados acerca das habilitações e divergências apresentadas pelos credores conforme demonstrado abaixo:

QDE	NOME DO CREDOR
1	Banco Bradesco S/A
2	Cerâmica Atlas do Pastilha do Brasil
3	Cerâmica Cristofolletti Ltda.
4	Cerâmica Porto Ferreira
5	Cooperativa de Crédito Credicitrus S.A
6	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Alta Noroeste de São Paulo - Sicredi Alta Noroeste SP
7	Eliane Revestimentos Cerâmicos Ltda. e Eliane Nordeste Revestimentos Cerâmicos Ltda.
8	EMBRAMACO – Empresa Brasileira de Materiais Para Construção S/A
9	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Bizcapital Empírica PME
10	Itaú Unibanco S.A
11	Lef Pisos e Revestimentos S.A
12	Liga Forty Argamassa Ltda.
13	Parexgroup Indústria e Comércio de Argamassas Ltda.
14	Roca Sanitários Brasil Ltda.

3. Ademais, a Administradora Judicial informa que tentou contato com as Recuperandas para a obtenção de informações acerca das divergências localizadas nos balancetes analíticos encerrados no dia 11.02.2022, contudo, não logrou êxito (**doc. 02**).

4. Cumpre destacar que todos os credores trabalhistas arrolados na relação creditícia das Recuperandas não se foram localizados nos balancetes analíticos encerrados no dia 11.02.2022, bem como há diversos credores constantes nos balancetes que não se encontram arrolados na relação creditícia das Recuperandas.

5. De acordo com a verificação de créditos realizada pela equipe da Administradora Judicial, foi possível consolidar a relação de credores das Recuperandas nos seguintes valores e por classe (**doc. 03**), confira-se:

AUTO POSTO BRISAS	
CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Trabalhista - Classe I	R\$ 137.922,84
Garantia Real - Classe II	R\$ 1.262.709,11
Quirografário - Classe III	R\$ 6.113.344,95
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.513.976,90</b>

6. Ao ensejo, **requer-se** a juntada da inclusa minuta do Edital da Relação de Credores prevista no art. 7.º, § 2.º, da Lei 11.101/2005 (**doc. 04**), para publicação do Diário de Justiça Eletrônico, visando o regular andamento do feito falimentar em seus ulteriores termos, cientificando-se os credores, as Recuperandas e Ministério Público, mediante publicação do competente edital, para o eventual exercício do direito impugnativo previsto no art. 8.º da LFR.

7. Por fim, a Administradora Judicial informa que a referida minuta se encontra em consonância com as diretrizes de padronização contidas no Comunicado CG n.º 876/2020<sup>1</sup> e que o arquivo em Word foi enviado diretamente à z. Serventia, através de correio eletrônico direcionado ao e-mail: [penapolis4@tjsp.jus.br](mailto:penapolis4@tjsp.jus.br) (**doc. 05**).

Termos em que,

Pede deferimento.

Penápolis, 8 de julho de 2022.

<sup>1</sup><https://api.tjsp.jus.br/Handlers/Handler/FileFetch.ashx?codigo=120447>

**ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**  
**Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante**  
**OAB/SP n.º 303.042**

**Léo Batista de Almeida Souza**  
**CRC 1SP322499/0-3**  
**Contador**